

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**

Nota de Liquidação de Empenhos Anteriores

Data: 09/03/20  
Nº da Liquidação: 165/20

C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04

Município: Araucária



Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA  
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores  
Funcional: 01.031.0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa  
Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO  
Recurso: 1001 - RECURSOS DESCENTRALIZADOS

Número do empenho anterior:	0000174/19	Liquidações Anteriores:	0,00
Valor do empenho anterior:	10.675,16	Valor da liquidação:	1.690,20
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	10.675,16	Total (B):	1.690,20
		Saldo (A - B):	8.984,96

Credor: **875 INSTITUTO PROE**  
Endereço: R BASILIO SAUTCHUK, 388  
Cidade: Maringá  
C.N.P.J.: 06.993.363/0001-51  
Inscr.Est./Ident.Prof.:  
UF: PR

Especificação: 1

Taxa Administrativa do contrato dos estagiários no mês 02/2020, conforme Termo de Recebimento 061/2020

Fonte de recursos: Ordinário Total geral : 1.690,20

Liquidação:

Fica liquidada a importância de 1.690,20 (um mil seiscentos e noventa reais e vinte centavos)

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (fornecido/prestado)

Data : 09/03/20

Responsável

*Antônio C. R. de Liz*  
Assistente Administrativo

Emissor - Div. Financeira e Contábil

OSVALDO JOSÉ KARAS  
Diretor Financeiro - P. N° 186/2018

OTONIEL DE SOUZA ROCHA  
Chefe Financeiro - P. N° 51/2020



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato



## TERMO DE RECEBIMENTO Nº 061/2020

A Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, designada através da Portaria nº 010/2020, **ATESTA O RECEBIMENTO** do constante na Nota Fiscal nº 21.127, emitida em 03/03/2020, referente à taxa administrativa dos estagiários, no mês 02/2020, no valor de R\$ 1.690,23 (mil seiscientos e noventa reais e vinte e três centavos) da Empresa **INSTITUTO PROE, CNPJ: 06.993.363/0001-51.**

**Pagamento:** em até 05 (cinco) dias úteis com ateste da NF.

**Data da apresentação:** 03/03/2020.

**Prazo para pagamento:** 10/03/2020.

**Empenho nº:** 175/2019 (R\$ 0,03) e 174/2019 (R\$ 1.690,20).

**Data de ateste da NF:** 05/03/2020 – Comprovadas as regularidades fiscais e trabalhistas.

Por ser verdade, firmamos o presente em duas vias.

Araucária, 05 de março de 2020.

  
Vagner Rodrigues

Presidente

  
Hugo Eduardo De Goss

Membro

  
Leonilda Gadonski Trzaskos

Secretário


**Prefeitura do Município de Maringá**  
Secretaria de Fazenda  
**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

Número **21.127**  
Código verificação **DD1-F4F-48B**  
Emitido em **03/03/2020 15:50:10**

**Prestador de Serviços**

CNPJ: **06.993.363/0001-51** Inscrição Municipal: 123930  
Razão Social: **INSTITUTO PROE**  
Nome Fantasia: **INSTITUTO PROE**  
Endereço: **RUA BASILIO SAUTCHUK VEREADOR, 388, LT 08 12, Zona 01**  
Município: **MARINGA - PR**  
Email: **financeiro.iproe@gmail.com**

CEP: 87.013-190  
Fone: (44) 3028-1177



**Tomador de Serviços**

CNPJ: **78.134.012/0001-04**  
Razão Social: **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
Nome Fantasia: **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
Endereço: **RUA IRMA ELIZABETH WERKA, 55, Fazenda Velha**  
Município: **ARAUCARIA - PR**  
Email: **comissao.recebimento@araucaria.pr.leg.br**

CEP: 83.704-580  
Fone: (41) 3641-5200

**Discriminação dos Serviços**

Taxa administrativa referente à administração de contrato(s) de estágio no mês (02/2020)

**Valor Total da NFS-e** **R\$ 1.690,23**

**Item da Lista de Serviços**  
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

<b>Valor Total Deduções</b>	<b>Desc. Incondicionado</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>Valor do ISSQN</b>
0,00	0,00	1.690,23	3,00	50,71
<b>Valor do PIS</b>	<b>Valor da COFINS</b>	<b>Valor do INSS</b>	<b>Valor do IRRF</b>	<b>Valor do CSLL</b>
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Retenções</b>	<b>Desc. Condicionado</b>	<b>Valor Líquido</b>	<b>Competência</b>	<b>Resp. Recolhimento do ISS</b>
0,00	0,00	1.690,23	03/2020	Prestador
<b>Optante Simples</b>	<b>Regime</b>	<b>Situação da NFS-e</b>	<b>Natureza Operação</b>	<b>Município Credor</b>
Não	Normal	Normal	1 - Exigível	Maringá - PR

**Outras Informações**

Consulte a autenticidade deste documento em <https://isse.maringa.pr.gov.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

**FOLHA DE DESPACHO**



**Da Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos para o setor Financeiro**

Certifico que a Comissão fez juntada das folhas 112 a 118 com o Termo de Recebimento N°61/2020. Segue para liquidação.

Araucária, 09 de Março de 2020.

**Atenciosamente,**

*Leonilda Gadonski Trzaskos*  
**Leonilda Gadonski Trzaskos**

**Secretária**

Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais,  
Serviços e Fiscalizadora de Contratos



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO PROE**  
CNPJ: **06.993.363/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:42:29 do dia 06/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2020.

Código de controle da certidão: **8C0A.5922.C58E.9AAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 021588893-72**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.993.363/0001-51**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



**Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 28089/2020**

**Certificamos**, conforme requerido por **INSTITUTO PROE**, CPF/CNPJ nº **06.993.363/0001-51**, para fins **DE DIREITO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **INSTITUTO PROE**, CPF/CNPJ nº **06.993.363/0001-51**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRA COM A EXIGIBILIDADE SUSPENSENA EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO QUE AGUARDA BAIXA NO SISTEMA.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **05/03/2020**

Válida até: **04/05/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **3E891.13628.3EFDEB4073F56F3EBA9CFE**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: [www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb](http://www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.993.363/0001-51

**Razão Social:** INSTITUTO PROE

**Endereço:** R VEREADOR BASILIO SAUTCHUK 388 / ZONA 01 / MARINGÁ / PR /  
87013-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/03/2020 a 01/04/2020

**Certificação Número:** 2020030302193214040262

Informação obtida em 03/03/2020 16:51:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO PROE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.993.363/0001-51

Certidão n°: 5802126/2020

Expedição: 04/03/2020, às 09:29:50

Validade: 30/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e            q u e            I N S T I T U T O            P R O E  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°  
06.993.363/0001-51, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.